

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2017**

**DATA: 21/08/2017**

**HORÁRIO: 09 Horas**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2017**

**O MUNICÍPIO DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, e Lei nº 11.488/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de Julho de 2017 às 09:00 horas na sua sede situada na Praça Deputado Henrique Brito, 344º, centro, em Carinhanha -Bahia, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta relativos a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO n° 005/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obras: de **FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, Creche Pré Escola, Tipo B, No Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, Conforme definido, na Sede do Município de Carinhanha - Bahia**, conforme descrição nos anexos constantes deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente Licitação as empresas do Município, assim como, aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessidade qualificada.

**2.2.** Para atenderem as condições exigidas para cadastramento, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências do Art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**2.3.** A Prefeitura Municipal de Carinhanha, fornecerá a comprovação de atendimento do disposto nos itens 2.1 e 2.2 deste edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** As licitantes interessadas poderão fazer-se presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento de identidade e procuração pública ou particular, com firma reconhecida, que o credencie como participante desta licitação, devidamente aceita pela Comissão de Licitação. Caso seja o representante da licitante sócio ou proprietário da empresa, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam) devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial. Registro Civil das Pessoas Jurídicas), ou, onde estas não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, isoladamente, em decorrência de tal investidura.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo, dois envelopes contendo, no primeiro, a documentação comprobatória da sua habilitação e, no segundo, a proposta. Ambos os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carinhanha, e serem

entregues fechados, por cola ou lacre, e deverão conter a indicação do nome da licitante, seu endereço e telefone, o nº do CNPJ, o nº desta Tomada de Preço e a designação “DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA”.

**4.2.**Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os Licitantes presentes, no dia e hora marcada para o certame, não será permitida a participação de retardatários;

**4.3.**Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração Municipal de Carinhanha, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

**4.4.**Os documentos retirados via Internet terão seus conteúdos verificados pela Comissão de Licitação. Em caso de dúvida, será feita consulta na ocasião dos documentos.

**4.5.**Os documentos apresentados via fax serão aceitos, desde que os originais sejam apresentados até o último dia útil anterior a data de recebimento e abertura das propostas, sob pena de serem os mesmos desconsiderados.

**4.6.**Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**4.7.**Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**4.8.**Não serão admitidas na licitação como proponentes empresas ou pessoas físicas reunidas em consórcio.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**5.1.**Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas, na forma prescrita da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 11.488/2007.

**5.1.1.**Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

**5.1.2.**A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 5.1.1 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Sociedade Cooperativa.

**5.1.2.1.**A não entrega da documentação exigida no item 5.3.1.d) deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.3.**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.4.**A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 5.1.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.2.**Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção do CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, desde que comprove que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.

**5.3.** Serão habilitadas a participar desta Licitação as empresas que apresentarem a documentação abaixo:

#### **5.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial onde conste o objeto e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo onde conste o objeto, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  
- d) Certidão expedida pela junta comercial, comprobatória de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, com condição para usufruir do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/06 ou apresentação de documento comprobatório da inscrição do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições SIMPLES – Nacional;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo a este Edital (Anexo III) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

#### **5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretária da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa;

#### **5.3.3. Qualificação Técnica**

- a) Certificado de Registro no CREA, em nome da empresa licitante e do responsável técnico, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado da Bahia, deverão receber o visto da CREA/BA.
- b) Declaração de Visita ao Local das Obras assinado pelo responsável técnico da Empresa e o Representante legal, ambos, declarando que visitaram e tomaram conhecimento dos locais a serem realizadas as obras.
- c) Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Carinhanha, de que o licitante atendeu ao disposto nos itens 2.1 e 2.2 deste edital, se for o caso.

#### **d) Comprovação de Capacitação Técnica Operacional da Empresa:**

d.1) Comprovação de aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados contendo as parcelas relevantes dos serviços relacionados e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado só será considerado, quando devidamente certificado pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT.

d.2) Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data da publicação do referido edital, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico do CREA, e que o mesmo seja detentor de atestado de responsabilidade técnica de serviços de

características semelhantes ou superiores ao do objeto do edital, fornecido por entidades públicas ou privadas, limitada exclusivamente às seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: obras civis de construção, obras civis de fundações, obras civis de instalações elétricas e obras de estruturas metálicas.

d.3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na Planilha Orçamentária – Anexo II, parte integrante deste edital;

d.4) Deverá (ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

#### **e) Comprovação da Capacitação Técnica Profissional:**

e.1) Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data da publicação do referido edital, profissional com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico do CREA, e que o mesmo seja detentor de atestados de responsabilidade técnica de serviços de características semelhantes ou superiores ao do objeto do edital, fornecido por entidades públicas ou privadas, limitada exclusivamente às seguintes parcelas relevantes:

e.2) Experiência anterior em construção de obras civis, obras civis de fundações, obras civis de instalações elétricas e obras de estruturas metálicas.

#### **f) Comprovação do vínculo do Profissional:**

f1) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

O empregado;

O sócio;

O detentor de contrato de prestação de serviço.

f2)A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou certidão do CREA do responsável, acompanhada da anuência deste, e sua indicação para coordenar os serviços objeto deste edital;

f3)Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

f4)No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

f5)Relação da equipe Técnica, constando de no mínimo: 01 Engenheiro Civil e 01 Encarregado de Obras.

f6) Esta relação será acompanhada dos atestados e das respectivas CAT, para os profissionais de nível superior.

f7) Relação dos equipamentos necessários mínimos, da empresa licitante, à execução do objeto deste Edital, os quais serão necessários à execução dos serviços.

#### **5.3.4. Qualificação Econômica-Financeira:**

a) Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata ou de execução patrimonial, emitida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Através de contrato social registrado na Junta Comercial no caso de capital, ou balanço patrimonial e demonstração de resultados, caso de patrimônio líquido. Deverá acompanhar seu registro na certidão do CREA da empresa licitante e na certidão simplificada da junta comercial.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou, Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “online” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG -Liquidez Geral

SG -Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

e) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01(um) em todos os índices referidos na alínea “d” deste subitem.

f) A licitante deverá comprovar a Liquidez Corrente com a demonstração exemplificada no item d em papel timbrado da empresa, com a assinatura do proprietário e do contador sob a pena de desclassificação.

Caso a(s) certidão(ões) expedida (s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua

cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do subitem 5.3.1, e as alíneas “a” a “e” do subitem 5.3.2, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da licitante será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF.

Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.

Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Carinhanha– Setor de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 5.3.

Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.

A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 5.1.1 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.2.10 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

**5.3.5.A Documentação relativa à legislação do menor, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;**

#### **PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)**

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", devidamente encadernados ou grampeado e enumerados.

A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus Anexos constitutivos.

## **A Proposta Financeira – invólucro n.º 02 (dois).**

A Proposta Financeira deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas. Deverá ser datada e assinada, com o valor global em algarismo e por extenso, baseados nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha Orçamentária - Prefeitura, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local da obra. Deverá conter os seguintes documentos, sob a pena de desclassificação:

O Termo de Proposta – Modelo da Planilha Anexo II, integrante deste edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha de Orçamento de Obras;

Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

Planilha de Orçamento de Obras/Serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo I, que é parte integrante deste edital, observando-se os preços máximos unitários e globais orçados pela Prefeitura;

Cronograma Físico-Financeiro dos itens constantes na descrição dos serviços da planilha orçamentária, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no subitem 6.3 deste edital;

A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor GLOBAL evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras da Prefeitura, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela Prefeitura, e que integram o presente edital.

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

## **PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Edital será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Prefeitura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## **7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Abertas, lidas e rubricadas as propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

**7.2.** As propostas serão julgadas por PREÇO GLOBAL, sendo vencedora a proposta da empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto da licitação, apurado e apresentado conforme planilha constante do

Anexo I deste edital, respeitado o valor máximo orçado pela Prefeitura e demais disposições para a execução do objeto deste edital.

**7.3.** Em caso de empate, respeitando o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, em ato público, mediante convocação de todas as licitantes.

**7.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas (Artigo 44. Lei Complementar 123/2006 e Art. 34 Lei 11.488/2007).

**7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.** Para efeito do disposto no subitem 7.4 deste Edital (Artigo 44, Lei Complementar 123/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º, do art. 44, da Lei Complementar 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º, do art. 44, da Lei Complementar 123 retomada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** A condição prevista no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, sejam conflitantes com os termos deste Edital, e seus anexos, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.9.** Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção diligência ou outro ato necessário a sua comprovação.

**7.10.** As propostas que não atenderam às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

**7.10.1.** São consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento do Município, ou do

b) Valor do orçamento básico do Município,

**7.11.** Dos licitantes classificados na forma da alínea “a” do subitem 7.10.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alínea “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8,666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “a” acima e o valor da correspondente proposta.

**7.12.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, ofertas de redução de preço sobre a menor proposta ou mais de uma oferta.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO**



8.1. Os serviços serão executados no município de Carinhanha, conforme indicado no Anexo I, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura;

8.2. O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato e conclusão prevista até 31/12/2017, devendo ser observado os anexos do presente Edital;

8.3. A Adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-a através do Contrato (Anexo V), assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital e pela Legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei nº 8.666/93, e alterações.

8.4. Será permitida a sub contratação parcial de serviços, desde que o subcontratado atenda aos requisitos de qualidade exigidos da contratada, e mediante aprovação do Município.

## **9. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS**

**9.1.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.1.** Os serviços não constantes da planilha original e que vierem a ser necessários deverão ser especificados e apresentados à PREFEITURA juntamente com as respectivas composições de preços unitários, que serão submetidos à aprovação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Será firmado contrato (Anexo V) com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições regidas pela Lei já citada.

**10.2.** A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo máximo de dez dias, a contar da data da notificação.

**10.3.** Caso a licitante deixe de comparecer para a assinatura do contrato no prazo máximo de dez dias a partir de sua convocação, decairá do direito à contratação.

**10.4.** Caso o colocado em primeiro lugar se recuse a assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Carinhanha o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** Este Edital e seus anexos serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição;

**10.6.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado pelo Município ou a pedido da contratada e aceita pelo contratante, caso haja motivo que justifique a prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Carinhanha será correspondente ao da proposta vencedora;

**11.2.** O pagamento será efetuado conforme medição até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, acompanhada da respectiva medição dos serviços realizados, e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, de acordo com as exigências contratuais.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplências contratual.

**11.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

## **12. DA DOTAÇÃO**

**12.1.** A despesa com a execução do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal vigente e vindouros, a saber:

- a) Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) Atividade 1015 Construção e Ampliação de Unidade da Rede de Ensino Fundamental
- c) Fonte 0119.000
- c) Elemento 4490.51.00.00 obras e instalações

**12.2.** Caso haja prorrogação do objeto desta Licitação de modo que a sua execução venha a ultrapassar o presente exercício, será feito Termo Aditivo para indicar a nova dotação orçamentária pela qual correrá a referida despesa.

## **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** O valor dos serviços objeto desta licitação será fixo e irrevogável.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, foi dispensada a garantia.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** São Obrigações da Contratada:

- a) Dispor no local dos serviços, em tempo hábil, de todas as máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições da habilitação exigidas nesta licitação;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços;
- e) Arcar com os custos necessários para a prestação de serviço, tais como, manutenção de máquinas e equipamentos, combustíveis, lubrificantes e demais materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos e taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à rescisão do Contrato.

**17.1.1.** O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme subitem 17.1 deste Edital.

**17.1.2.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao Município o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

**17.1.3.** A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que perceberá ao seu exame.

**17.1.3.1.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá relevar ou não a multa.

**17.1.4.** Em caso de relevação da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação renovação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

**17.1.5.** Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **18. DA RESCISÃO**

**18.1.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos previstos no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **19. DOS RECURSOS**

**19.1.** Caberá recurso nos termos do Capítulo V, Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** Os recursos ora tratados, para serem conhecidos, deverão ser apresentados, tempestivamente, no protocolo geral do Município, em duas vias, escritas de igual teor e forma, dirigidos a autoridade competente, com os fatos e fundamentos que baseiam o inconformismo do recorrente.

**19.3.** Não se conhecerá de recursos apresentados por fax, e-mail ou quaisquer outros meios eletro-eletrônicos ou magnéticos de armazenamento de informações.

**19.4.** Na hipótese de recursos nas fases de habilitação e de julgamento das propostas, terão os mesmos efeitos suspensivos sobre o certame.

## **20. DO RECEBIMENTO**

**20.1.** O recebimento dos serviços obedecerá ao estabelecido no Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A Comissão ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.2.** Integram o presente edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Termo referencial

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo IV – Modelo de Declaração que Versa Sobre o Trabalho do Menor

Anexo V – Minuta do Contrato

**21.3.** A critério da Administração, a quantidade dos serviços referentes a esta Licitação poderá ser acrescida ou diminuída, obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo ainda a Licitação ser revogada por interesse público ou anulada por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização às licitantes.

**21.4.** As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**21.6.** Todas as comunicações, relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax, na sede ou representantes dos licitantes.

**21.7.** Cópia do presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha-Bahia.

**21.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de CARINHANHA, como sendo o competente para dirimir qualquer questão decorrente da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha- Bahia, 01 de Agosto de 2017.


Marcondes Barbosa Ferreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO MUNICÍPIO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24					OBJETO DA OBRA				
					Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 142.081,70 BASE DE PREÇO: SINAPI: 03/2017 ORSE: 01/2017 PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 MESES				
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO					
				QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	%	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	R\$ 463,31	R\$ 4.633,10	R\$ 5.765,89		
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 275,34	R\$ 2.202,72	R\$ 2.741,29	9,28	
1.3	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.383,52	R\$ 1.383,52	R\$ 1.721,79		
1.4	9537	LIMPEZA INICIAL DA OBRA	M2	1211,92	1,91	R\$ 2.314,77	R\$ 2.880,73		
1.5	73899/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	0,92	72,00	R\$ 66,24	R\$ 82,44		
TOTAL DA ETAPA							R\$ 13.192,14		
2.0		GRADES PARA MURO FACHADA PRINCIPAL							
2.1	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	48,34	R\$ 223,99	R\$ 10.827,68	R\$ 13.475,05		
TOTAL DA ETAPA							R\$ 13.475,05		
3.0		COBERTURA							

3.1	00263/OR SE	REVISÃO DE COBERTURA COM TELHA CERÂMICA, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL (MADEIRA E TELHAS)	M2	1.264,78	R\$ 37,88	R\$ 47.909,87	R\$ 59.623,83	41,96
TOTAL DA ETAPA							R\$ 59.623,83	
4.0		REVESTIMENTO						
4.1		Revestimento Interno						
4.1.1	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	290,00	R\$ 31,21	R\$ 9.050,90	R\$ 11.263,85	
4.1.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	560,00	R\$ 3,04	R\$ 1.702,40	R\$ 2.118,64	
4.1.3	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	560,00	R\$ 18,16	R\$ 10.169,60	R\$ 12.656,07	
4.2		Revestimento Externo						25,34
4.2.1	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	40,00	R\$ 31,21	R\$ 1.248,40	R\$ 1.553,63	
4.2.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	318,99	R\$ 3,04	R\$ 969,73	R\$ 1.206,83	
4.2.3	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	318,99	R\$ 18,16	R\$ 5.792,86	R\$ 7.209,21	
TOTAL DA ETAPA							R\$ 36.008,23	
5.0		PAVIMENTAÇÃO						
5.1	94974	CONCRETO MAGRO PARA CONTRA PISO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	10,00	R\$ 327,36	R\$ 3.273,60	R\$ 4.074,00	2,87
TOTAL DA ETAPA							R\$ 4.074,00	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO MUNICÍPIO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ:  
14.105.209/0001-24

OBJETO DA OBRA

Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014  
VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 142.081,70  
BASE DE PREÇO: SINAPI: 03/2017 ORSE: 01/2017  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 MESES

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO				
				QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	%
6.0		PINTURA						
6.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM MURO EXTERNO	M2	1012,92	R\$ 2,13	R\$ 2.157,52	R\$ 2.685,03	11,06
6.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	M2	1012,92	R\$ 7,34	R\$ 7.434,83	R\$ 9.252,65	
6.3	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0 (GRADE EM FERRO)	M2	96,68	R\$ 10,48	R\$ 1.013,21	R\$ 1.260,94	
6.4	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	96,68	R\$ 20,86	R\$ 2.016,74	R\$ 2.509,83	
TOTAL DA ETAPA							R\$ 15.708,45	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS							142.081,70	100,0

TODOS OS PROJETOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SEGUINTE LINK: <http://www.fn-de.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-projetos-arquiteticos-para-construcao/proinfancia-tipob>

OBSERVAÇÕES: O SERVIÇOS CONSTANTES NESTA PLANILHAS REFERE-SE AOS RE-SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA DEVIDO A SERVIÇOS QUE FORAM MEDIDOS EM PLANILHA EM SUA TOTALIDADE PELA GESTÃO ANTERIOR, PORÉM FORA EXECUTADO EM QUANTIDADE MENOR, BEM COMO SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS E TERÃO QUE SEREM REFEITOS DEVIDO A AÇÃO DO TEMPO DE PARALISAÇÃO DA OBRA.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Pereira Costa  
Prefeito


\_\_\_\_\_  
EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA  
ARQUITETO E URBANISTA - CAU-BA  
A48114.9

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24			OBJETO DA OBRA			
			Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
0.200.000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	CANTEIRO DE OBRAS					
0.200.001	Barracão para escritório de obra	m <sup>2</sup>	-	183,87	-	
0.200.002	Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal	m <sup>2</sup>	-	152,77	-	
0.200.003	Locação da obra	m <sup>2</sup>	-	4,59	-	
0.300.000	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
0.300.000	FUNDAÇÕES					
	Fundações - Sapatas				R\$ 1.169,34	0,15
0.300.001	Concreto	m <sup>3</sup>	-	336,62	-	
0.300.002	Aço	kg	-	R\$ 8,16	-	
0.300.003	Escavação	m <sup>3</sup>	-	R\$ 21,26	-	
	Fundação Castelo d'água - Estacas					
0.300.004	Concreto	m <sup>3</sup>	1,16	R\$ 336,62	R\$ 390,48	
0.300.005	Aço	kg	72,00	R\$ 8,16	R\$ 587,52	
0.300.006	Escavação	m <sup>3</sup>	9,00	21,26	R\$ 191,34	
0.300.000	ESTRUTURAS DE CONCRETO					
0.302.100	Concreto Armado				R\$ 189.526,41	23,66
	Pilares					
0.302.101	Formas	m <sup>2</sup>	19,22	R\$ 26,42	R\$ 507,79	
0.302.102	Armadura	kg	-	R\$ 8,16	-	
0.302.103	Concreto 25 Mpa	m <sup>3</sup>	1,26	R\$ 345,01	R\$ 434,71	
	Vigas					
0.302.104	Formas	m <sup>2</sup>	432,93	R\$ 26,42	R\$ 11.438,01	
0.302.105	Armadura	kg	1.316,33	R\$ 8,16	R\$ 10.741,25	
0.302.106	Concreto 25 Mpa	m <sup>3</sup>	31,42	R\$ 345,01	R\$ 10.840,21	
	Lajes					
0.302.107	Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento	m <sup>2</sup>	-	R\$ 51,48	-	
0.302.108	Armadura Complementar	kg	-	R\$ 8,16	-	
0.302.109	Concreto 25 Mpa	m <sup>3</sup>	-	R\$ 345,01	-	
	Caixas d'água				R\$ 77.782,22	9,71
0.302.110	Formas	m <sup>2</sup>	370,90	R\$ 26,42	R\$ 9.798,79	
0.302.111	Armadura	kg	6.724,20	R\$ 8,27	R\$ 55.597,52	
0.302.112	Concreto 25 Mpa	m <sup>3</sup>	35,90	R\$ 345,01	R\$ 12.385,91	
0.400.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				R\$ 18.678,94	2,33
0.401.000	ARQUITETURA					
0.401.100	PAREDES E DIVISÓRIAS					
	Alvenaria de bloco cerâmico					
0.401.101	Marcação 1ª fiada alvenaria de bloco cerâmico	m	-	6,91	-	
0.401.102	Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	-	34,41	-	
0.401.103	Aperto de alvenaria de bloco cerâmico	m	-	5,32	-	
0.401.104	Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós)	m <sup>2</sup>	18,79	R\$ 47,82	R\$ 898,58	
0.401.105	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	m <sup>2</sup>	45,99	R\$ 93,08	R\$ 4.280,69	
0.401.106	Divisórias em granito	m <sup>2</sup>	52,74	R\$ 255,97	R\$ 13.499,67	
0.401.107	Vergas contínuas no perímetro das edificações	m	-	228,00	-	
0.401.108	Vergas e contravergas embutidas nas paredes	m	-	253,40	-	






PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)						
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24</p>			OBJETO DA OBRA			
			Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
0.401.300	ESQUADRIAS				R\$ 63.974,97	7,99
	Esquadria de Madeira					
	Portas					
0.401.301	PM-2 - porta comum 80 x 210 cm	un	14,00	R\$ 246,66	R\$ 3.453,17	
0.401.302	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	un	4,00	R\$ 314,14	R\$ 1.256,56	
0.401.303	PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	un	14,00	R\$ 217,70	R\$ 3.047,78	
0.401.304	PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guiches	un	6,00	R\$ 104,71	R\$ 628,28	
0.401.305	PM-6 - porta comum 60 x 210 cm	un	4,00	R\$ 241,37	R\$ 965,47	
0.401.306	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	un	18,00	R\$ 279,24	R\$ 5.026,25	
0.401.307	PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	un	6,00	R\$ 561,35	R\$ 3.368,10	
	Esquadria Metálica					
	Portas					
0.401.308	Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água)	un	2,00	R\$ 199,53	R\$ 399,06	
	Janelas					
0.401.309	EF-10 pivotante 120 x 30 cm	un	6,00	R\$ 147,02	R\$ 882,12	
0.401.310	EF-11 pivotante 180 x 30 cm	un	15,00	R\$ 203,57	R\$ 3.053,55	
0.401.311	EF-12 pivotante 90 x 30 cm	un	2,00	R\$ 101,78	R\$ 203,56	
0.401.312	EF-13 pivotante 210 x 30 cm	un	10,00	R\$ 237,49	R\$ 2.374,90	
0.401.313	EF-14 pivotante 210 x 60 cm	un	8,00	R\$ 474,98	R\$ 3.799,84	
0.401.314	EF-15 pivotante 240 x 30 cm	un	2,00	R\$ 271,42	R\$ 542,84	
0.401.315	EF-16 pivotante 300 x 30 cm	un	2,00	R\$ 339,28	R\$ 678,56	
0.401.316	EF-17 basculante 50 x 50 cm	un	14,00	R\$ 94,25	R\$ 1.319,50	
0.401.317	EF-18 corredeira 120 x 60 cm	un	1,00	R\$ 271,42	R\$ 271,42	
0.401.318	EF-19 corredeira 150 x 120 cm	un	1,00	R\$ 678,54	R\$ 678,54	
0.401.319	EF-20 corredeira 120 x 90 cm	un	2,00	R\$ 407,12	R\$ 814,24	
0.401.320	EF-21 corredeira 180 x 90 cm	un	1,00	R\$ 610,69	R\$ 610,69	
0.401.321	EF-22 corredeira 240 x 90 cm	un	1,00	R\$ 814,25	R\$ 814,25	
0.401.322	EF-23 corredeira 240 x 120 cm	un	2,00	R\$ 1.085,67	R\$ 2.171,34	
0.401.323	EF-24 corredeira 300 x 120 cm	un	2,00	R\$ 1.357,09	R\$ 2.714,18	
0.401.324	EF-25* corredeira 460 x 150 cm (específica p/ regiões de clima frio)	un	2,00	R\$ 1.263,60	R\$ 2.527,20	
0.401.325	EF-26 corredeira 270 x 160 cm	un	5,00	R\$ 147,02	R\$ 735,10	
0.401.326	EF-27 corredeira 360 x 160 cm	un	4,00	R\$ 147,02	R\$ 588,08	
0.401.327	EF-28 corredeira 200 x 105 cm	un	1,00	R\$ 147,02	R\$ 147,02	
0.401.328	Telas em nylon	m²	10,26	R\$ 7,67	R\$ 78,68	
0.401.329	Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água)	un	9,00	R\$ 426,12	R\$ 3.835,12	
	Grades e portões					
0.401.330	Portões 90X110cm (cobogós)	um	5,00	R\$ 308,65	R\$ 1.543,24	
0.401.331	Portões 90X200cm (cobogós)	um	1,00	R\$ 561,18	R\$ 561,18	
0.401.332	Grades e portões h=210cm	m²	12,60	R\$ 316,46	R\$ 3.987,40	
0.401.400	VIDROS					
0.401.401	PV6 - Portas de vidro temperado -160x210cm	m²	13,80	R\$ 560,76	R\$ 7.738,49	
0.401.402	(somente em regiões frias)	m²	13,80	R\$ 199,73	R\$ 2.756,27	
0.401.403	Espelhos 4mm	m²	7,00	R\$ 57,57	R\$ 402,99	
0.401.500	COBERTURA				R\$ 22.468,64	2,81
0.401.501	Estrutura em madeira para cobertura	m²	101,75	R\$ 71,99	R\$ 7.324,98	
0.401.502	Telhas cerâmicas	m²	374,59	R\$ 37,42	R\$ 14.017,16	
0.401.503	Telhas de vidro	m²	-	R\$ 32,85	-	
0.401.504	Cumeeiras/Espigões	m	77,49	R\$ 13,28	R\$ 1.029,07	
0.401.505	Calha metálica	m	2,50	R\$ 38,97	R\$ 97,43	
0.401.506	Rufos de concreto	m	-	R\$ 33,48	-	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24			OBJETO DA OBRA			
			Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
0.401.600	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 12.063,33	1,51
0.401.601	Impermeabilização das vigas baldrame	m²	-	R\$ 5,03	-	
0.401.602	Impermeabilização de calhas (piso)	m²	77,00	R\$ 19,60	R\$ 1.509,20	
0.401.603	Impermeabilização do castelo d'água	m²	105,00	R\$ 32,33	R\$ 3.394,65	
0.401.604	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	221,45	R\$ 32,33	R\$ 7.159,48	
0.401.700	REVESTIMENTO				R\$ 17.444,77	2,18
0.401.710	Revestimento Interno					
	Paredes					
0.401.711	Emboço	m²	-	R\$ 11,66	-	
0.401.712	Reboco	m²	-	R\$ 12,64	-	
0.401.713	Cerâmica 20x20	m²	959,21	R\$ 31,34	R\$ 990,55	
0.401.714	Rejuntamento de cerâmica 20x20	m²	959,21	R\$ 2,32	R\$ 961,53	
	Tetos					
0.401.715	Reboco	m²	-	R\$ 12,64	-	
0.401.720	Revestimento Externo					
	Paredes e fachadas					
0.401.721	Chapisco externo	m²	-	R\$ 3,37	-	
0.401.722	Emboço	m²	-	R\$ 11,66	-	
0.401.723	Reboco	m²	-	R\$ 12,64	-	
0.401.724	Cerâmica 10x10	m²	460,27	R\$ 31,34	R\$ 14.424,86	
0.401.725	Rejuntamento de cerâmica 10x10	m²	460,27	R\$ 2,32	R\$ 1.067,83	
0.401.730	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 99.866,26	12,47
0.401.731	Camada impermeabilizadora de concreto	m²	153,63	R\$ 26,24	R\$ 4.031,25	
0.401.732	Regularização de piso	m²	1.304,10	R\$ 14,24	R\$ 18.570,38	
0.401.733	Bloco de concreto intertravado	m²	224,00	R\$ 62,73	R\$ 14.051,52	
0.401.734	Cerâmica	m²	36,00	R\$ 31,34	R\$ 1.128,24	
0.401.735	Rejuntamento de cerâmica	m²	36,00	R\$ 2,32	R\$ 83,52	
0.401.736	Cimento desempenado	m²	470,00	R\$ 19,68	R\$ 9.249,60	
0.401.737	Granitina	m²	885,00	R\$ 56,57	R\$ 50.064,45	
0.401.738	Calha de concreto com grelhas	m	77,00	R\$ 34,90	R\$ 2.687,30	
0.401.740	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS				R\$ 12.239,08	1,53
0.401.741	Soleiras em granito e=15cm	m	32,80	R\$ 27,30	R\$ 895,44	
0.401.742	Rodapé em cerâmica	m	648,00	R\$ 7,98	R\$ 5.171,04	
0.401.743	Rejuntamento de rodapés de cerâmica	m	100,00	R\$ 0,35	R\$ 35,00	
0.401.744	Rodameio de madeira L=10cm	m	548,00	R\$ 11,20	R\$ 6.137,60	
0.401.750	PINTURA				R\$ 26.796,57	3,35
	Paredes internas					
0.401.751	Pintura acrílica c/ massa corrida	m²	638,78	R\$ 13,36	R\$ 8.534,10	


Paredes externas							
0.401.753	Pintura acrílica s/ massa corrida	m <sup>2</sup>	606,18	R\$ 9,58	R\$ 5.807,20		
Tetos							
0.401.754	Pintura PVA c/ massa corrida	m <sup>2</sup>	732,68	R\$ 9,58	R\$ 7.019,07		
Outros							
0.401.755	Pintura esmalte em portas em madeira	m <sup>2</sup>	257,60	R\$ 9,26	R\$ 2.385,38		
0.401.756	Tratamento em verniz em rodameio de madeira	m <sup>2</sup>	54,80	R\$ 10,34	R\$ 566,63		
0.401.757	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m <sup>2</sup>	170,50	R\$ 14,57	R\$ 2.484,19		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24			OBJETO DA OBRA			
			Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
0.401.800	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 50.327,52	6,28
0.401.801	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m²	43,50	R\$ 233,75	R\$ 10.168,13	
0.401.802	Lavatórios em granito Cinza Andorinha	m²	10,50	R\$ 255,97	R\$ 2.687,69	
0.401.803	Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-09)	m²	53,00	R\$ 233,75	R\$ 12.388,75	
0.401.804	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m²	35,70	R\$ 233,75	R\$ 8.344,75	
0.401.805	Rodamão em granito h=10cm Cinza Andorinha	m	65,80	R\$ 23,27	R\$ 1.531,17	
0.401.806	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	m	99,50	R\$ 23,27	R\$ 2.315,37	
0.401.807	Acabamento de armários e escaninhos de Cinza Andorinha	m	130,80	R\$ 8,15	R\$ 1.066,02	
0.401.808	Acabamento de prateleiras de Cinza Andorinha	m	90,40	R\$ 8,15	R\$ 736,76	
0.401.809	Acabamento de lavatórios Cinza Andorinha	m	19,20	R\$ 8,15	R\$ 156,48	
0.401.810	Barras de proteção c=300cm h=45cm	un	2,00	R\$ 50,44	R\$ 100,88	
0.401.811	Guarda-corpos metálico castelo d'água h=120cm	m	10,90	R\$ 50,44	R\$ 549,80	
0.401.812	Escadas metálicas do castelo d'água com proteção	m	11,79	R\$ 46,54	R\$ 548,71	
0.401.813	Plataforma metálica de transição das escadas do castelo d'água	un	1,00	R\$ 349,05	R\$ 349,05	
0.401.814	Bancos retráteis para PNE	cj.	2,00	R\$ 290,87	R\$ 581,74	
0.401.815	Barras 90cm para PNE	un	8,00	R\$ 52,36	R\$ 418,88	
0.401.816	Barras 45 cm para PNE	cj.	2,00	R\$ 40,73	R\$ 81,46	
0.401.817	Bancos de concreto da administração	m	2,85	R\$ 573,60	R\$ 1.634,76	
0.401.818	Bancos de concreto do pátio	m	9,20	R\$ 573,60	R\$ 5.277,12	
0.401.819	Mastros para bandeiras	un	3,00	R\$ 50,44	R\$ 151,32	
0.401.820	Quadro negro	un	2,00	R\$ 581,74	R\$ 1.163,48	
0.401.821	Alçapão de acesso à caixa d'água	un	1,00	R\$ 75,20	R\$ 75,20	
0.500.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
0.501.000	ÁGUA FRIA					
0.501.200	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
	Tubos				R\$ 8.476,70	1,06
0.501.201	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	m	16,40	R\$ 10,15	R\$ 166,46	
0.501.202	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	41,50	R\$ 14,96	R\$ 2.528,08	
0.501.203	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	-	R\$ 21,14	-	
0.501.204	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	m	-	R\$ 32,37	-	
0.501.205	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm	m	50,18	R\$ 56,35	R\$ 2.827,64	
	Adaptadores					
0.501.206	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	30,50	R\$ 9,99	R\$ 304,70	
0.501.207	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	un	7,00	R\$ 16,26	R\$ 113,82	
0.501.208	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	un	7,00	R\$ 22,27	R\$ 155,89	
0.501.209	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	un	2,50	R\$ 175,50	R\$ 438,75	
0.501.210	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	un		R\$ 12,73		
0.501.211	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	un		R\$ 15,40		
0.501.212	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	un	1,00	R\$ 34,84	R\$ 34,84	

0.501.213	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	un		R\$ 191,16	
Buchas de redução					
0.501.214	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	3,00	R\$ 3,36	R\$ 10,08
0.501.215	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	1,00	R\$ 5,50	R\$ 5,50
0.501.216	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un		R\$ 6,76	
0.501.217	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un		R\$ 9,96	
0.501.218	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	un	2,50	R\$ 11,94	R\$ 29,85
0.501.219	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	un	3,00	R\$ 16,91	R\$ 50,73
0.501.220	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	1,50	R\$ 21,16	R\$ 31,74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)				OBJETO DA OBRA			
 <p> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>  <b>ESTADO DA BAHIA</b>            Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24         </p>			Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia.				
			CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO				
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%	
<b>Joelhos</b>							
0.501.221	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un		R\$ 3,59			
0.501.222	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un		R\$ 4,34			
0.501.223	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	-	R\$ 7,41			
0.501.224	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	-	R\$ 19,77			
0.501.225	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un		R\$ 59,47			
0.501.226	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm	un		R\$ 4,03			
0.501.227	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	un		R\$ 5,38			
0.501.228	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	un		R\$ 8,47			
0.501.229	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	un		R\$ 7,37			
0.501.230	Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	un		R\$ 6,38			
0.501.231	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un		R\$ 5,48			
<b>Luvas</b>							
0.501.232	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	un	0,01	R\$ 2,41	R\$ 0,02		
0.501.233	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	un	-	3,37			
0.501.234	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	un	-	5,73			
0.501.235	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	un	-	13,80			
0.501.236	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	un	7,00	R\$ 42,92	R\$ 300,44		
0.501.237	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	un	-	R\$ 3,97			
<b>Tê</b>							
0.501.238	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	-	R\$ 3,90			
0.501.239	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un		R\$ 5,31			
0.501.240	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un		R\$ 9,97			
0.501.241	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un		R\$ 24,35			
0.501.242	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	6,00	R\$ 50,74	R\$ 304,44		
0.501.243	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	un		R\$ 4,63			
0.501.244	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4"	un		R\$ 5,27			
0.501.245	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	0,01	R\$ 6,76	R\$ 0,07		
0.501.246	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	1,50	R\$ 10,28	R\$ 15,42		
0.501.247	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	1,00	R\$ 13,96	R\$ 13,96		
0.501.248	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	7,00	R\$ 53,72	R\$ 376,04		
<b>União</b>							
0.501.249	União de PVC soldável diâmetro 25mm	un		R\$ 3,96			
0.501.250	União de PVC soldável diâmetro 32mm	un		R\$ 8,15			
0.501.251	União de PVC soldável diâmetro 50mm	un	2,00	R\$ 18,61	R\$ 37,22		
0.501.252	União de PVC soldável diâmetro 85mm	un	2,00	R\$ 183,83	R\$ 367,66		
<b>Plugue</b>							
0.501.253	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	un	74,00	R\$ 2,38	R\$ 176,12		
0.501.254	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	un	17,00	R\$ 2,95	R\$ 50,15		
0.501.255	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	un	23,00	R\$ 5,96	R\$ 137,08		
0.501.500	<b>APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>				R\$ 35.126,55	4,39	
0.501.501	Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca	un	7,00	R\$ 113,17	R\$ 792,19		
0.501.502	Cuba de embutir oval grande, cor branca	un	2,00	R\$ 180,34	R\$ 360,68		
0.501.503	Cuba de embutir redonda pequena, cor branca	un	2,00	R\$ 151,25	R\$ 302,50		
0.501.504	Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca	un	2,00	R\$ 166,38	R\$ 332,76		
0.501.505	Bacia sifonada infantil, cor branca	un	12,00	R\$ 139,62	R\$ 1.675,44		
0.501.506	Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	R\$ 166,38	R\$ 1.497,42		
0.501.507	Assento para bacia com abertura frontal, cor branca	un	2,00	R\$ 13,96	R\$ 27,92		
0.501.508	Assento para bacia infantil, cor branca	un	12,00	R\$ 18,50	R\$ 222,00		
0.501.509	Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	R\$ 17,06	R\$ 153,54		
0.501.510	Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	un	2,00	R\$ 81,44	R\$ 162,88		
0.501.511	Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido	un	8,00	R\$ 67,49	R\$ 539,92		


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)


ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
 <p>                     PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA                      ESTADO DA BAHIA                      Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24                 </p>		<p>OBJETO DA OBRA</p> <p>Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia.</p> <p>CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014</p> <p>VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89</p> <p>BASE DE PREÇO: Planilha licitada</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses</p>				
0.501.512	Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	un	4,00	R\$ 64,00	R\$ 256,00	
0.501.513	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	un	1,00	R\$ 465,39	R\$ 465,39	
0.501.514	Torneira de mesa, bica alta	un	7,00	R\$ 54,00	R\$ 378,00	
0.501.515	Torneira de parede	un	14,00	R\$ 82,27	R\$ 1.151,78	
0.501.516	Torneira de mesa, bica baixa	un	5,00	R\$ 54,00	R\$ 270,00	
0.501.517	Torneira elétrica, 5500W	un	3,00	R\$ 106,89	R\$ 320,67	
0.501.518	Torneira de parede, bica móvel	un	4,00	R\$ 69,81	R\$ 279,24	
0.501.519	Torneira de mesa, bica móvel	un	7,00	R\$ 69,81	R\$ 488,67	
0.501.520	Torneira para uso geral	un	6,00	R\$ 38,39	R\$ 230,34	
0.501.521	Torneira para jardim/mangueira	un	11,00	R\$ 13,96	R\$ 153,56	
0.501.522	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	un	1,00	R\$ 37,23	R\$ 37,23	
0.501.523	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	un	19,00	R\$ 75,63	R\$ 1.436,97	
0.501.524	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	un	5,00	R\$ 29,09	R\$ 145,45	
0.501.525	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	un	8,00	R\$ 38,39	R\$ 307,12	
0.501.526	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	un	6,00	R\$ 90,76	R\$ 544,56	
0.501.527	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	un	5,00	R\$ 254,80	R\$ 1.274,00	
0.501.528	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	un	39,00	R\$ 60,50	R\$ 2.359,50	
0.501.529	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	un	10,00	R\$ 95,40	R\$ 954,00	
0.501.530	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	un	12,00	R\$ 125,66	R\$ 1.507,92	
0.501.531	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	un	11,00	R\$ 19,78	R\$ 217,58	
0.501.532	Ligação flexível metálica para pia de 3/4"	un	7,00	R\$ 23,27	R\$ 162,89	
0.501.533	Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	un	12,00	R\$ 36,07	R\$ 432,84	
0.501.534	Ducha higiênica	un	4,00	R\$ 61,66	R\$ 246,64	
0.501.535	Ducha elétrica 4000W com desviador	un	4,00	R\$ 36,07	R\$ 144,28	
0.501.536	Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	un	5,00	R\$ 36,07	R\$ 180,35	
0.501.537	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	23,00	R\$ 183,83	R\$ 4.228,09	
0.501.538	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros	un	1,00	R\$ 4.280,52	R\$ 4.280,52	
0.501.539	tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	un	23,00	R\$ 5,45	R\$ 125,35	
0.501.540	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	un	1,00	R\$ 61,01	R\$ 61,01	
0.501.541	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1,00	R\$ 77,95	R\$ 77,95	
0.501.542	Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	un	9,00	R\$ 89,59	R\$ 806,31	
0.501.543	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	R\$ 139,62	R\$ 139,62	
0.501.544	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9,00	R\$ 75,63	R\$ 680,67	
0.501.545	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	R\$ 176,85	R\$ 353,70	
0.501.546	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	un	6,00	R\$ 1,05	R\$ 6,30	
0.501.547	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	un	13,00	R\$ 1,32	R\$ 17,16	
0.501.548	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	un	13,00	R\$ 2,26	R\$ 29,38	
0.501.549	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	un	20,00	R\$ 2,78	R\$ 55,60	
0.501.550	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	un	8,00	R\$ 3,65	R\$ 29,20	
0.501.551	Porta-sabonete líquido de parede	un	32,00	R\$ 51,20	R\$ 1.638,40	
0.501.552	Porta papel-toalha de parede	un	30,00	R\$ 51,20	R\$ 1.536,00	
0.501.553	Porta papel higiênico em louça de embutir	un	23,00	R\$ 31,42	R\$ 722,66	
0.501.554	Saboneteira em louça de embutir	un	17,00	R\$ 19,20	R\$ 326,40	
0.501.600	EQUIPAMENTOS				R\$ 1.137,90	0,14
0.501.601	Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	un	2,00	R\$ 516,59	R\$ 1.033,18	
0.501.602	Automático de bóia nível máximo	un	1,00	R\$ 32,58	R\$ 32,58	
0.501.603	Automático de bóia nível mínimo	un	2,00	R\$ 36,07	R\$ 72,14	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24			OBJETO DA OBRA				
			Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO				
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%	
	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO</b>				R\$ 3.905,91	0,49	
	<b>Tubo</b>						
0.501.604	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	m	18,00	R\$ 15,12	R\$ 272,16		
0.501.605	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	m	24,00	R\$ 19,78	R\$ 474,72		
0.501.606	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"	m	36,00	R\$ 32,58	R\$ 1.172,88		
0.501.607	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	m	12,00	R\$ 67,49	R\$ 809,88		
	<b>Bucha de redução</b>						
0.501.608	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	1,00	R\$ 12,80	R\$ 12,80		
	<b>Joelho</b>						
0.501.609	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3/4"	un	4,00	R\$ 10,47	R\$ 41,88		
0.501.610	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	4,00	R\$ 24,44	R\$ 97,76		
0.501.611	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1"	un	15,00	R\$ 12,80	R\$ 192,00		
0.501.612	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3"	un	8,00	R\$ 68,64	R\$ 549,12		
	<b>Luva</b>						
0.501.613	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	un	1,00	R\$ 9,31	R\$ 9,31		
0.501.614	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	R\$ 15,12	R\$ 15,12		
	<b>Tê</b>						
0.501.615	Te 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	R\$ 26,76	R\$ 26,76		
0.501.616	Te 90º FG roscável, diâmetro 1"	un	2,00	R\$ 15,12	R\$ 30,24		
0.501.617	Te 45º FG roscável, diâmetro 1"	un	1,00	R\$ 15,12	R\$ 15,12		
	<b>União</b>						
0.501.618	União FG roscável MF, diâmetro 1"	un	4,00	R\$ 23,27	R\$ 93,08		
0.501.619	União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	un	2,00	R\$ 37,23	R\$ 74,46		
	<b>Niple</b>						
0.501.620	Niple FG roscável diâmetro 1"	un	2,00	R\$ 9,31	R\$ 18,62		
0.503.000	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>						
0.503.300	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>				R\$ 9.528,45	1,19	
	<b>Tubo</b>						
0.503.301	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	7,75	R\$ 27,93	R\$ 216,46		
0.503.302	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	63,80	R\$ 44,22	R\$ 2.821,24		
0.503.303	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	m	9,00	R\$ 22,10	R\$ 198,90		
0.503.304	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	m	14,35	R\$ 33,74	R\$ 484,17		
0.503.305	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø250mm	m	17,45	R\$ 58,17	R\$ 1.015,07		
0.503.306	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø300mm	m	6,50	R\$ 90,76	R\$ 589,94		
	<b>Curva</b>						
0.503.307	Curva 87º30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	5,50	R\$ 61,66	R\$ 339,13		
0.503.308	Curva 87º30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	0,50	R\$ 26,76	R\$ 13,38		
	<b>Joelho</b>						
0.503.309	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	1,00	R\$ 61,66	R\$ 61,66		
0.503.310	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	1,00	R\$ 75,63	R\$ 75,63		



				75,6	
				3	
Luva					
0.503.311	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	1,00	R\$ 11,12	R\$ 11,12
0.503.312	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,50	R\$ 72,24	R\$ 180,60
0.503.313	Luva de PVC esgoto, tipo vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada,	un	0,50	R\$ 10,00	R\$ 5,00
0.503.314	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	un	0,50	R\$ 39,00	R\$ 19,50
0.503.315	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	un	1,50	R\$ 60,29	R\$ 90,44
0.503.316	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø250mm	un	1,00	R\$ 162,59	R\$ 162,59
0.503.317	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø300mm	un	0,50	R\$ 281,79	R\$ 140,90


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)						
 <p> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA</b>            ESTADO DA BAHIA            Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24         </p>			<b>OBJETO DA OBRA</b> Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses			
			CONTRATO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
<b>Tê de inspeção</b>						
0.503.318	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	un	6,00	R\$ 46,54	R\$ 279,24	
0.503.319	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	un		R\$ 28,07		
<b>0.503.900 ACESSÓRIOS</b>						
<b>Ralo hemisférico</b>						
0.503.901	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	11,00	R\$ 34,90	R\$ 383,90	
0.503.902	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	1,00	R\$ 40,73	R\$ 40,73	
<b>Caixa de passagem</b>						
0.503.903	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	6,00	R\$ 91,47	R\$ 548,82	
0.503.904	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	9,00	R\$ 19,91	R\$ 179,19	
0.503.905	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	5,00	R\$ 48,86	R\$ 244,30	
0.503.906	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	un	5,00	R\$ 17,46	R\$ 87,30	
0.503.907	Caixa de brita 40x40cm	un	2,00	R\$ 48,86	R\$ 97,72	
<b>Poço de visita</b>						
0.503.908	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	R\$ 698,09	R\$ 698,09	
0.503.909	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	1,00	R\$ 19,78	R\$ 19,78	
<b>Tampa para inspeção</b>						
0.503.910	Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	5,00	R\$ 23,27	R\$ 116,35	
<b>Grelha</b>						
0.503.911	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	m	8,00	R\$ 40,73	R\$ 325,84	
0.503.912	Calha de cobertura em PVC DN 130	m	2,00	R\$ 40,73	R\$ 81,46	
<b>0.504.000 ESGOTOS SANITÁRIOS</b>						
<b>0.504.300 TUBOS E CONEXÕES DE PVC</b>					R\$ 7.754,71	0,97
<b>Tubo</b>						
0.504.301	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	102,00	R\$ 32,58	R\$ 3.323,16	
0.504.302	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	37,80	R\$ 19,78	R\$ 747,68	
0.504.303	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	m	9,00	R\$ 26,18	R\$ 235,62	
0.504.304	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	73,50	R\$ 19,78	R\$ 1.453,83	
0.504.305	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	m	14,70	R\$ 13,96	R\$ 205,21	
<b>Cap</b>						
0.504.306	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	un	1,00	R\$ 9,61	R\$ 9,61	
<b>Joelho</b>						
0.504.307	Joelho 45 graus série R 100mm	un		R\$ 13,96		
0.504.308	Joelho 45 graus série R 75mm	un		R\$ 11,05		
0.504.309	Joelho 45 graus série R 50mm	un	4,55	R\$ 6,98	R\$ 31,76	
0.504.310	Joelho 45 graus série R 40mm	un	11,55	R\$ 5,82	R\$ 67,22	
0.504.311	Joelho 90 graus série R 100mm	un		R\$ 13,96		
0.504.312	Joelho 90 graus série R 75mm	un	-	R\$ 10,47		
0.504.313	Joelho 90 graus série R 50mm	un	20,00	R\$ 6,51	R\$ 130,20	
0.504.314	Joelho 90 graus série R 40mm	un	6,90	R\$ 5,82	R\$ 40,16	
<b>Junção</b>						
0.504.315	Junção simples série R 50mm	un		R\$ 9,02		
0.504.316	Junção simples série R 40mm	un	2,10	R\$ 5,82	R\$ 12,22	
<b>Luva</b>						
0.504.317	Luva de PVC série R 150mm	un	4,60	R\$ 28,39	R\$ 130,59	
0.504.318	Luva de PVC série R 100mm	un	2,90	R\$ 11,63	R\$ 33,73	
0.504.319	Luva de PVC série R 75mm	un		R\$ 7,45		
0.504.320	Luva de PVC série R 50mm	un	5,30	R\$ 6,40	R\$ 33,92	
0.504.321	Luva de PVC série R 40mm	un		R\$ 4,66		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)							
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24</p>				OBJETO DA OBRA			
				Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO				
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%	
<b>Redução</b>							
0.504.322	Redução excêntrica série R 75x50mm	un	2,25	R\$ 1,17	R\$ 2,63		
0.504.323	Bucha de redução longa série R 50x40mm	un	0,70	R\$ 6,98	R\$ 4,89		
<b>Ligação para saída de vaso sanitário</b>							
0.504.324	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23,00	R\$ 25,59	R\$ 588,57		
<b>Vedação para saída de vaso sanitário</b>							
0.504.325	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23,00	R\$ 3,49	R\$ 80,27		
<b>Adaptadores para sifão</b>							
0.504.326	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	un	17,00	R\$ 1,75	R\$ 29,75		
<b>Tê</b>							
0.504.327	Tê série R 100x50mm	un	6,80	R\$ 20,95	R\$ 142,46		
0.504.328	Tê série R 75x50mm	un	7,70	R\$ 16,29	R\$ 125,43		
0.504.329	Tê série R 100mm	un	-	R\$ 27,93	-		
0.504.330	Tê série R 75mm	un	-	R\$ 20,95	-		
0.504.331	Tê série N 50mm	un	20,00	R\$ 16,29	R\$ 325,80		
0.504.800	ACESSÓRIOS				R\$ 6.465,2		0,81
<b>Caixa sifonada</b>							
0.504.801	Corpo caixa sifonada 250x230x75mm	un	4,00	R\$ 34,90	R\$ 139,60		
0.504.802	Corpo caixa sifonada 150x185x75mm	un	18,00	R\$ 25,59	R\$ 460,62		
<b>Ralo seco</b>							
0.504.803	Corpo caixa seca 100x100x40mm	un	6,00	R\$ 8,15	R\$ 48,90		
<b>Grelha</b>							
0.504.804	Grelha redonda de alumínio 150mm	un	13,00	R\$ 26,76	R\$ 347,88		
0.504.805	Grelha redonda de alumínio 100mm	un	2,00	R\$ 23,27	R\$ 46,54		
0.504.806	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm	un	5,00	R\$ 39,56	R\$ 197,80		
0.504.807	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm	un	4,00	R\$ 50,03	R\$ 200,12		
0.504.808	Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm	un	8,00	R\$ 40,73	R\$ 325,84		
0.504.809	Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm	un	40,00	R\$ 10,47	R\$ 418,80		
0.504.810	Antiespuma 150mm	un	1,00	R\$ 34,90	R\$ 34,90		
0.504.811	Tampa cega redonda de alumínio 250mm	un	4,00	R\$ 26,76	R\$ 107,04		
0.504.812	Porta grelha redondo cromado 250mm	un	4,00	R\$ 5,82	R\$ 23,28		
0.504.813	Porta grelha redondo cromado 150mm	un	18,00	R\$ 4,66	R\$ 83,88		
0.504.814	Porta grelha redondo cromado 100mm	un	6,00	R\$ 3,49	R\$ 20,94		
<b>Caixa de gordura</b>							
0.504.815	Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95 cm	un	1,00	R\$ 114,03	R\$ 114,03		
0.504.816	Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	un	1,00	R\$ 139,62	R\$ 139,62		
0.504.817	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	un	2,00	R\$ 176,85	R\$ 353,70		
<b>Terminal de ventilação</b>							
0.504.818	Terminal de ventilação 75mm	un	9,00	R\$ 4,66	R\$ 41,94		
0.504.819	Terminal de ventilação 50mm	un	6,00	R\$ 3,49	R\$ 20,94		
<b>Caixa de inspeção em alvenaria</b>							
0.504.820	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	6,00	R\$ 91,47	R\$ 548,82		
0.504.821	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	un	13,00	R\$ 176,85	R\$ 2.299,0		
0.504.822	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm	un	1,00	R\$ 201,28	R\$ 201,28		
<b>Poço de visita</b>							
0.504.823	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110 cm	un		R\$ 698,09			
0.504.824	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poço de visita	un	1,00	R\$ 289,70	R\$ 289,70		


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24				OBJETO DA OBRA			
				Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO				
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%	
0.600.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS						
0.601.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 104.464,66	13,04
	Haste para aterramento						
0.601.001	de 5/8" com 3 metros de comprimento.	un	3,00	R\$ 34,90	R\$ 104,70		
0.601.002	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	un	1,00	R\$ 104,71	R\$ 104,71		
0.601.003	Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste.	un	3,00	R\$ 2,32	R\$ 6,96		
	Cordoalha de cobre nú						
0.601.004	Cordoalha de cobre nú 50mm2.	m	15,00	R\$ 32,58	R\$ 488,70		
0.601.005	Cordoalha de cobre nú 35mm2.	m	8,00	R\$ 26,76	R\$ 214,08		
	Quadros de Força						
0.601.006	baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 500A, padrão	un	1,00	R\$ 331,60	R\$ 331,60		
0.601.007	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	un	1,00	R\$ 279,24	R\$ 279,24		
0.601.008	cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/8" para proteção.	un	1,00	R\$ 197,79	R\$ 197,79		
0.601.009	de cobre de 1/1/2"x3/16" para as fases e o neutro e 1/2x1/8" para proteção.	un	1,00	R\$ 209,43	R\$ 209,43		
0.601.010	cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção.	un	1,00	R\$ 194,30	R\$ 194,30		
0.601.011	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	un	1,00	R\$ 1.163,48	R\$ 1.163,48		
	Centro de distribuição de iluminação e tomadas						
0.601.012	150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para	un	2,00	R\$ 283,89	R\$ 567,78		
0.601.013	150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para	un	1,00	R\$ 814,44	R\$ 814,44		
0.601.014	150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para	un	2,00	R\$ 622,47	R\$ 1.244,94		
	Eletrodutos e Acessórios						
0.601.015	Eletroduto metálico flexível, Ø3/4"	m	150,00	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50		
0.601.016	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4"	m	1.300,00	R\$ 1,75	R\$ 2.275,00		
0.601.017	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1"	m	100,00	R\$ 2,32	R\$ 232,00		
0.601.018	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x 3,00 m	un	20,00	R\$ 41,88	R\$ 837,60		
0.601.019	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø4	m	50,00	R\$ 51,20	R\$ 2.560,00		
0.601.020	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3"	m	60,00	R\$ 37,23	R\$ 2.233,80		
0.601.021	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2"	m	40,00	R\$ 19,78	R\$ 791,20		
0.601.022	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	un	200,00	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00		
0.601.023	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	un	800,00	R\$ 0,61	R\$ 488,00		
0.601.024	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	50,00	R\$ 0,61	R\$ 30,50		
0.601.025	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	un	800,00	R\$ 0,61	R\$ 488,00		
0.601.026	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	120,00	R\$ 0,83	R\$ 99,60		
	Cabos e Fios(condutores)						
	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:						
0.601.027	#2,5mm2	m	7.200,00	R\$ 2,02	R\$ 14.544,00		
0.601.028	#4mm2	m	750,00	R\$ 3,07	R\$ 2.302,50		
0.601.029	#6mm2	m	300,00	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00		
	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:						
0.601.030	#6mm2	m	400,00	3,91	R\$ 1.564,00		
0.601.031	#10mm2	m	100,00	5,38	R\$ 538,00		
0.601.032	#16mm2	m	500,00	8,15	R\$ 4.075,00		
0.601.033	#25mm2	m	25,00	11,63	R\$ 290,75		
0.601.034	#35mm2	m	125,00	15,66	R\$ 1.957,50		
0.601.035	#50mm2	m	130,00	22,10	R\$ 2.873,00		
	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:						
0.601.036	3x1,5mm2	m	50,00	R\$ 3,49	R\$ 174,50		

0.601.037	3x2,5mm2	m	60,00	R\$	5,82	R\$	349,20
-----------	----------	---	-------	-----	------	-----	--------



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)						
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24</p>			OBJETO DA OBRA			
			Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
<b>Caixas de Passagem</b>						
0.601.038	Condutele metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4".	un	6,00	R\$ 12,80	R\$ 76,80	
0.601.039	Condutele metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4".	un	8,00	R\$ 11,63	R\$ 93,04	
	Condutele metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4".	un	20,00	R\$ 10,47	R\$ 209,40	
0.601.040	Condutele metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4".	un	3,00	R\$ 13,96	R\$ 41,88	
0.601.041	Condutele metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4".	un	10,00	R\$ 11,63	R\$ 116,30	
0.601.042	Tampa para condutele metálico com entrada para tomada 2P+T	un	8,00	R\$ 2,92	R\$ 23,36	
0.601.043	Tampa cega para condutele metálico.	un	20,00	R\$ 2,92	R\$ 58,40	
0.601.044	Tampa para condutele metálico com furo	un	20,00	R\$ 2,92	R\$ 58,40	
0.601.045	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	un	150,00	R\$ 3,49	R\$ 523,50	
0.601.046	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	un	150,00	R\$ 4,66	R\$ 699,00	
0.601.047	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	un	3,00	R\$ 23,27	R\$ 69,81	
0.601.048	Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	un	8,00	R\$ 40,73	R\$ 325,84	
0.601.049	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	un	4,00	R\$ 52,36	R\$ 209,44	
<b>Chaves com Fusíveis</b>						
0.601.050	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A.	un	4,00	R\$ 13,96	R\$ 55,84	
0.601.051	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A.	un	1,00	R\$ 13,96	R\$ 13,96	
0.601.052	Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	un	1,00	R\$ 69,81	R\$ 69,81	
0.601.053	Contator de potência, bobina 220V/60Hz.	un	3,00	R\$ 297,85	R\$ 893,55	
0.601.054	Alarme sonoro, 220V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio.	un	1,00	R\$ 139,62	R\$ 139,62	
0.601.055	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	R\$ 93,08	R\$ 93,08	
0.601.056	móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	R\$ 93,08	R\$ 93,08	
0.601.057	bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	R\$ 104,71	R\$ 104,71	
0.601.058	Comutador com retenção, φ 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1,00	R\$ 23,27	R\$ 23,27	
0.601.059	Comutador com retenção, φ22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF	un	1,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10	
0.601.060	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	3,00	R\$ 302,51	R\$ 907,53	
0.601.061	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	2,00	R\$ 302,51	R\$ 605,02	
<b>Disjuntores</b>						
0.601.062	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	41,00	R\$ 8,96	R\$ 367,36	
0.601.063	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	25,00	R\$ 8,96	R\$ 224,00	
0.601.064	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 10A	un	1,00	R\$ 40,73	R\$ 40,73	
0.601.065	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 20A	un	2,00	R\$ 6,99	R\$ 13,98	
0.601.066	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	un	3,00	R\$ 44,22	R\$ 132,66	
0.601.067	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	un	1,00	R\$ 65,15	R\$ 65,15	
0.601.068	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 63A	un	1,00	R\$ 44,22	R\$ 44,22	
0.601.069	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 80A	un	1,00	R\$ 45,37	R\$ 45,37	
0.601.070	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 20A, lcc = 25 kA/380V	un	2,00	R\$ 65,15	R\$ 130,30	
0.601.071	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, lcc = 255 kA/380V	un	1,00	R\$ 65,15	R\$ 65,15	
0.601.072	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 500A, lcc = 25 kA/380V	un	1,00	R\$ 65,15	R\$ 65,15	
0.601.073	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 80A, lcc = 25 kA/380V	un	1,00	R\$ 65,16	R\$ 65,16	
0.601.074	415V	un	1,00	R\$ 349,05	R\$ 349,05	
0.601.075	nominal residual de 30mA.	un	57,00	R\$ 34,90	R\$ 1.989,30	
0.601.076	corrente nominal residual de 30mA.	un	1,00	R\$ 34,90	R\$ 34,90	
0.601.076	275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	un	4,00	R\$ 139,62	R\$ 558,48	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24</p>	OBJETO DA OBRA
	<p>Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia.</p> <p>CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses</p>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
0.601.400	Iluminação e Tomadas					
	Luminárias					
0.601.401	eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção	un	4,00	R\$ 139,62	R\$ 558,48	
0.601.402	70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra	un	5,00	R\$ 116,35	R\$ 581,75	
0.601.403	com reator eletrônico duplo	un	116,00	R\$ 70,98	R\$ 8.233,68	
0.601.404	com reator eletrônico duplo	un	19,00	R\$ 65,85	R\$ 1.251,15	
0.601.405	dimmer.	un	12,00	R\$ 33,56	R\$ 402,72	
0.601.406	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	18,00	R\$ 18,61	R\$ 334,98	
	Luminárias					
0.601.407	eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção	un	2,00	R\$ 159,40	R\$ 318,80	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)


ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24</p>		<p>OBJETO DA OBRA Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia.</p> <p>CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses</p>				
<b>Interruptores</b>						
0.601.409	Interruptor 3 seções 10A por seção, 250V	un	5,00	R\$ 10,47	R\$ 52,35	
0.601.410	Interruptor 2 seções 10A por seção, 250V	un	2,00	R\$ 9,31	R\$ 18,62	
0.601.411	Interruptor simples 10A 250V	un	49,00	R\$ 6,98	R\$ 342,02	
0.601.412	Interruptor simples para montagem em painéis, 8A/250V.	un	1,00	R\$ 6,98	R\$ 6,98	
0.601.413	Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	R\$ 8,15	R\$ 16,30	
0.601.414	Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	un	1,00	R\$ 17,46	R\$ 17,46	
0.601.415	Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	un	18,00	R\$ 9,31	R\$ 167,58	
0.601.416	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	un	6,00	R\$ 13,96	R\$ 83,76	
0.601.417	Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples.	un	49,00	R\$ 2,32	R\$ 113,68	
0.601.418	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções.	un	20,00	R\$ 2,32	R\$ 46,40	
0.601.419	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções.	un	5,00	R\$ 2,32	R\$ 11,62	
0.601.420	Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	un	1,00	R\$ 4,66	R\$ 4,66	
<b>Tomadas</b>						
0.601.421	Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	2,00	R\$ 10,47	R\$ 20,94	
0.601.422	Espelho com entrada para tomada circular 2P+T	un	191,00	R\$ 2,32	R\$ 443,12	
0.601.423	Espelho com furo	un	28,00	R\$ 2,32	R\$ 64,96	
0.601.424	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	un	8,00	R\$ 23,27	R\$ 186,16	
0.601.425	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	191,00	R\$ 19,78	R\$ 3.777,98	
0.601.426	com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T.	un	7,00	R\$ 17,46	R\$ 122,22	
0.601.427	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	14,00	R\$ 19,78	R\$ 276,92	
<b>Fixadores</b>						
0.601.427	Parafuso e bucha S6	un	1.200,00	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00	
0.601.428	Suspensão para luminária	un	32,00	R\$ 6,98	R\$ 223,36	
0.601.429	Chubadores 3/8"CBA	un	64,00	R\$ 9,31	R\$ 595,95	
0.601.430	Vergalhão rosca total 1/4"	m	120,00	R\$ 2,32	R\$ 278,77	
0.601.431	Porca sextavada e arruela lisa 1/4"	un	300,00	R\$ 0,23	R\$ 69,98	
0.601.432	Suspensão simples para tirante 1/4"	un	32,00	R\$ 4,66	R\$ 148,99	
<b>0.601.500 ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>						
<b>Captores</b>						
0.601.501	Pára-raios, tipo Franklin	pç	1,00	R\$ 52,36	R\$ 52,36	
0.601.502	Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 35mm²	m	600,00	R\$ 27,93	R\$ 16.758,00	
0.601.503	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	12,00	R\$ 69,81	R\$ 837,72	
<b>Conectores e Terminais</b>						
0.601.504	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabo de 50 mm²	pç	2,00	R\$ 11,63	R\$ 23,26	
0.601.506	Conector de bronze, "split bolt" para cordoalha de 35 mm²	pç	40,00	R\$ 8,15	R\$ 326,00	
0.601.507	Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm²	pç	76,00	R\$ 8,15	R\$ 619,40	
0.601.508	Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	pç	130,00	R\$ 5,82	R\$ 756,60	
<b>Cabos de Descida</b>						
0.601.509	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	34,00	R\$ 69,81	R\$ 2.373,54	
<b>Eletródos de Terra</b>						
0.601.510	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	2,15	R\$ 23,27	R\$ 50,03	
0.601.511	Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x	pç	0,10	R\$ 34,90	R\$ 3,49	
0.601.512	Cordoalha de cobre nu, 50 mm²	m	75,00	R\$ 32,58	R\$ 2.443,50	
<b>Caixa de inspeção</b>						
0.601.513	no projeto	pç	2,00	R\$ 74,46	R\$ 148,92	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24			OBJETO DA OBRA			
			Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
0.609.000	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA				R\$ 21.593,09	2,70
0.609.001	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00	R\$ 174,52	R\$ 698,08	
0.609.002	Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura	un	1,00	R\$ 58,17	R\$ 58,17	
0.609.003	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	6,00	R\$ 11,63	R\$ 69,78	
0.609.004	Guia de Cabos Traseiro	un	6,00	R\$ 11,63	R\$ 69,78	
0.609.005	Trava Path Panel	un	6,00	R\$ 52,36	R\$ 314,16	
0.609.006	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	R\$ 11,63	R\$ 23,26	
0.609.007	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	R\$ 11,63	R\$ 11,63	
0.609.008	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	m	890,00	R\$ 1,17	R\$ 1.041,30	
0.609.009	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	8,00	R\$ 5,82	R\$ 46,56	
0.609.010	metros	un	41,00	R\$ 6,80	R\$ 278,80	
0.609.011	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	48,00	R\$ 5,82	R\$ 279,36	
0.609.012	3,00 metros	un	35,00	R\$ 17,46	R\$ 611,10	
0.609.013	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00	R\$ 13,96	R\$ 209,40	
0.609.014	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41,00	R\$ 52,36	R\$ 2.146,76	
0.609.015	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	2,00	R\$ 5,82	R\$ 11,64	
0.609.016	Condutele metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	un	2,00	R\$ 11,63	R\$ 23,26	
0.609.017	fundido	un	1,00	R\$ 91,47	R\$ 91,47	
0.609.018	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	un	2,00	R\$ 34,90	R\$ 69,80	
0.609.019	Tampa para condutele metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1,00	R\$ 2,92	R\$ 2,92	
0.609.020	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	un	13,00	R\$ 2,32	R\$ 30,16	
0.609.021	Tampa para condutele metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1,00	R\$ 2,92	R\$ 2,92	
0.609.022	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	un	1,00	R\$ 2,32	R\$ 2,32	
0.609.023	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	14,00	R\$ 2,32	R\$ 32,48	
Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirado:						
0.609.024	Ø 1"	m	1,00	15,71	15,71	
0.609.025	Ø 3/4"	m	70,00	12,80	896,09	
Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado						
0.609.026	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado Ø 3/4"	m	10,00	13,96	139,58	
Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável						
0.609.027	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável Ø 3/4"	m	45,00	13,96	628,11	
Eletroduto de PEAD flexível corrugado						
0.609.028	Eletroduto de PEAD flexível corrugado Ø 4"	m	10,00	37,23	372,28	
Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos						
0.609.029	Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos Ø 3/4"	un	75,00	0,70	52,49	
0.609.030	Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4"X2"	un	75,00	9,31	698,38	
0.609.031	Bucha S/8	un	75,00	2,74	205,58	
0.609.032	Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	un	75,00	0,29	21,87	
0.609.033	Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	75,00	0,23	17,50	
0.609.034	Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	100,00	0,23	23,33	
0.609.035	Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12,00	31,42	376,98	
0.609.036	Curva Horizontal 90°, lisa, com tampa,100x50mm	un	6,00	31,42	188,49	
0.609.037	Te Vertical de Descida, liso, com tampa,100x50mm	un	1,00	64,00	64,00	
0.609.038	Te Horizontal 90°, liso, com tampa,100x50mm	un	2,00	64,00	127,99	
0.609.039	Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4"	un	15,00	116,35	1.745,23	
0.609.040	Terminal de fechamento, 100x50mm	un	4,00	5,82	23,29	
0.609.041	Junção Simples, 50mm	un	40,00	124,49	4.979,75	
0.609.042	Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	20,00	17,46	349,14	
0.609.043	Parafuso cabeça lenticilha, com fenda, Ø1/4"	un	25,00	0,12	2,92	

0.609.044	Parafuso cabeça lentilha, autotravante, Ø1/4"	un	160,00	0,12	18,66
-----------	---	----	--------	------	-------



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)						
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24</p>			OBJETO DA OBRA			
			Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
0.609.045	Suspensão ômega, 100x50mm	un	3,00	3,14	9,42	
0.609.046	Porca losangular com mola, Ø1/4"	un	25,00	0,10	2,43	
0.609.047	Vergalhão rosca total (tirante), em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	un	3,00	2,32	6,97	
0.609.048	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	300,00	0,23	69,98	
0.609.049	Box reto ø3/4" em alumínio	un	15,00	2,21	33,10	
0.609.050	Perfil base sem tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	10,00	52,36	523,62	
0.609.051	Divisor "L" 2000mm. (*)	un	10,00	26,76	267,59	
0.609.052	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	un	20,00	6,98	139,58	
0.609.053	Derivação "L" (*)	un	2,00	3,49	6,98	
0.609.054	Fixa cabo(*)	un	40,00	0,35	14,00	
0.609.055	Terminal (*)	un	4,00	0,47	1,87	
0.609.056	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	7,00	15,12	105,87	
0.609.057	Pontos lógicos, categoria 6	un	41,00	81,44	3.339,20	
0.700.000	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES					
0.702.000	AR CONDICIONADO CENTRAL					
0.702.700	ACESSÓRIOS				R\$ 3.213,93	0,40
0.702.701	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h	un	1,00	R\$ 209,43	R\$ 209,43	
0.702.702	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU/h	un	1,00	R\$ 186,16	R\$ 186,16	
0.702.703	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 10 kBTU/h	un	1,00	R\$ 139,62	R\$ 139,62	
0.704.000	VENTILAÇÃO MECÂNICA					
0.704.200	REDE DE DUTOS					
0.704.201	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada ( 4 kg/m <sup>2</sup> )	kg	8,00	R\$ 23,27	R\$ 186,16	
0.704.202	Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada ( 4 kg/m <sup>2</sup> )	kg	16,00	R\$ 34,90	R\$ 558,40	
0.704.203	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm	un	1,00	R\$ 15,12	R\$ 15,12	
0.704.204	Conexão tipo curva ø 19,5 cm	un	2,00	R\$ 26,76	R\$ 53,52	
0.704.205	Conexão tipo curva ø 40 cm	un	2,00	R\$ 29,09	R\$ 58,18	
0.704.206	Conexão alargadora de seção (expansão ø 19,5 / ø 40 cm)	un	1,00	R\$ 29,09	R\$ 29,09	
0.704.300	EQUIPAMENTOS AUXILIARES					
0.704.301	circular ø 19,5 cm	un	1,00	R\$ 232,70	R\$ 232,70	
0.704.400	ACESSÓRIOS					
0.704.401	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	un	3,00	R\$ 11,63	R\$ 34,89	
0.704.402	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm	un	3,00	R\$ 11,63	R\$ 34,89	
0.704.403	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	un	2,00	R\$ 11,63	R\$ 23,26	
0.704.404	Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm	m	3,00	R\$ 3,49	R\$ 10,47	
0.707.000	GÁS COMBUSTÍVEL					
0.707.100	TUBULAÇÕES DE AÇO CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL					
0.707.101	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	m	18,00	R\$ 24,44	R\$ 439,92	
0.707.102	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	m	18,00	R\$ 20,95	R\$ 377,10	
0.707.103	Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	2,00	R\$ 66,32	R\$ 132,64	
0.707.104	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	3,00	R\$ 3,49	R\$ 10,47	
0.707.105	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	un	3,00	R\$ 3,49	R\$ 10,47	
0.707.106	Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	8,00	R\$ 2,76	R\$ 22,08	
0.707.107	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	2,00	R\$ 2,76	R\$ 5,52	
0.707.108	Meia luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	2,00	R\$ 0,58	R\$ 1,16	
0.707.109	União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	R\$ 27,93	R\$ 83,79	
0.707.110	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	R\$ 11,28	R\$ 33,84	
0.707.111	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	5,00	R\$ 8,85	R\$ 44,25	
0.707.112	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4,00	R\$ 26,76	R\$ 107,04	
0.707.113	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	1,00	R\$ 2,70	R\$ 2,70	
0.707.114	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	un	2,00	R\$ 1,72	R\$ 3,44	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FNDE (MATERIAL E MÃO DE OBRA)						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24			OBJETO DA OBRA			
			Finalização da construção da de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, Creche Pré-Escola, tipo B, NO Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, conforme definido, na sede do município de Carinhanha – Bahia. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 605/2014 VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 800.978,89 BASE DE PREÇO: Planilha licitada PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	%
0.707.300	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS		-			
0.707.301	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	un	2,00	R\$ 3,49	R\$ 6,98	
0.707.302	Regulador de 1° estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00	R\$ 17,46	R\$ 17,46	
0.707.303	Regulador de 2° estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00	R\$ 17,46	R\$ 34,92	
0.707.304	Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	un	2,00	R\$ 23,27	R\$ 46,54	
0.707.305	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00	R\$ 52,36	R\$ 52,36	
0.707.306	Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"	un	6,00	R\$ 1,56	R\$ 9,36	
0.801.000	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO					
0.801.500	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS				R\$ 5.713,32	0,71
0.801.501	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	8,00	R\$ 385,12	R\$ 3.080,96	
0.801.502	Suporte tipo L para extintor	un	8,00	R\$ 9,31	R\$ 74,48	
0.801.503	Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)	un	2,00	R\$ 2,32	R\$ 4,64	
0.801.504	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	5,00	R\$ 46,54	R\$ 232,70	
0.801.505	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	38,00	R\$ 46,54	R\$ 1.768,52	
0.801.506	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2,00	R\$ 131,47	R\$ 262,94	
0.801.507	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	9,00	R\$ 8,03	R\$ 72,27	
0.801.508	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	8,00	R\$ 8,03	R\$ 64,24	
0.801.509	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	8,00	R\$ 8,03	R\$ 64,24	
0.801.510	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	1,00	R\$ 8,03	R\$ 8,03	
0.801.511	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	1,00	R\$ 8,03	R\$ 8,03	
0.801.512	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"		1,00	R\$ 8,03	R\$ 8,03	
0.801.513	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	8,00	R\$ 8,03	R\$ 64,24	
0.900.000	SERVIÇOS FINAIS				R\$ 1.260,40	0,16
0.900.001	Limpeza final da obra	m²	1.211,92	R\$ 1,04	R\$ 1.260,40	
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				800.978,89	100,0

Praça Deputado Henrique Brito, 344º, centro, em Carinhanha - Bahia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TODOS OS PROJETOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SEGUINTE LINK: <http://www.fn.de.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-projetos-arquiteticos-para-construcao/proinfancia-tipob>

OBSERVAÇÕES: O SERVIÇOS CONSTANTES NESTA PLANILHAS REFERE-SE AOS SERVIÇOS NÃO MEDIDOS E NÃO EXECUTADO DE ACORDO COM ÚLTIMO BOLETIM DE MEDIÇÃO EMETIDO PELA GESTÃO ANTERIOR.



---

GERALDO PEREIRA  
COSTA PREFEITO

---

EDÉSIA APARECIDA  
LISBOA DE ARAÚJO  
SECRETÁRIA DE  
EDUCAÇÃO

---

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU-BA A48

**ANEXO II – MODELO DA PLANILHA PARA PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**A Prefeitura Municipal de Carinhanha disponibiliza em meio magnético o arquivo contendo a presente Planilha para a Licitante em Software Aberto. Entretanto, a responsabilidade pelo uso da mesma passa a ser totalmente da empresa proponente, a Prefeitura não se responsabiliza por erros de fórmulas ou de formatação que por ventura surjam nas planilhas, devendo o licitante corrigir criteriosamente para a elaboração da sua proposta.**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR EM TRABALHO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

.....inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura.  
Razão Social da empresa.

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 078/2017

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2017.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Carinhanha e a Empresa.....

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Carinhanha - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, 344, cidade de Carinhanha/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Geraldo Pereira Costa**, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr ....., de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preço nº 005/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constituí objeto deste contrato a Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obras: de Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obras: de **FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, Creche Pré Escola, Tipo B, No Âmbito do PAC 2, no Bairro São Francisco, Conforme definido, na Sede do Município de Carinhanha – Bahia**, conforme descrição nos anexos constantes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2 – Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL de Tomada de Preço nº. 005/2017, pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 – Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

2.4 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

#### **SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:**

##### **3.1 – DA CONTRATANTE:**

3.1.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Tomada de Preço nº 005/2017, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

3.1.2 – Solicitar, sempre que necessário, as informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

3.1.3 – Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

3.1.4 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6 – Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

##### **3.2 – DA CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

3.2.2 – Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 – Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 – Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5 – Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

3.2.6 – Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte.

3.2.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.2.8 – Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;

3.2.9 – Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

3.2.10 – Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;

3.2.11 – Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;

3.2.12 – Submeter-se às disposições legais em vigor;

3.2.13 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

3.2.14 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;

3.2.15 – Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.16 – Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

3.2.17 – O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;

3.2.18 – 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada à execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de Carinhanha– BA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor global do Contrato é de R\$- ..... (.....), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha– BA.

4.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.3 – Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.

4.4 – A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.

4.5 – No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.

4.6 – As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão as despesas por conta da Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) Atividade 1015 Construção e Ampliação de Unidade da Rede de Ensino Fundamental
- c) Fonte 0119.000
- c) Elemento 4490.51.00.00 obras e instalações

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

7.1 – A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO**

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 360(trezentos e sessenta) dias da assinatura do contrato.

8.2 – O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.

8.3 - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.

8.4 - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

**CLAUSULA NONA – DA CAUÇÃO E SUA DEVOUÇÃO**

9.1 – A licitante vencedora deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2 – Esta Caução deverá ser feita em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Setor de Tributos, mediante Guia de Recolhimento.

9.3 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras, vistoriado pela Secretaria de Educação, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município Carinhanha– BA.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;
- c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
- e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

11.1 – O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.2.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;

12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

13.1 – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Carinhanha– BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CARINHANHA– BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: